

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 307/2025

AUTORES:DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FAZENDA RIO GRANDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 307/2025

PROJETO DE LEI Nº 307/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Tradições Gaúchas Fazenda Rio Grande, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Tradições Gaúchas Fazenda Rio Grande, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de maio de 2025.

ALISSON WANDSCHEER

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se conceder o Título de Utilidade Pública ao Centro de Tradições Gaúchas Fazenda Rio Grande, com sede no Município de Fazenda Rio Grande, entidade fundado em 16 de janeiro de 1988.

Desde a sua fundação, a entidade atua com atividades campeiras, artísticas, culturais e esportivas, tendo representatividade em todo o estado do Paraná e fora dele, levando o nome do Município de Fazenda Rio Grande, com honra e respeito.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O objetivo central do CTG Fazenda Rio Grande é resgatar e cultivar a história e a tradição no município de Fazenda Rio Grande, no que concerne ao povo gaúcho, seus hábitos e costumes. A atuação da entidade tem grande relevância na própria formação da identidade cultural local, visto que muitos munícipes, vindos de outras regiões, trazem consigo a cultura e a tradição gaúcha, contribuindo para a solidificação de hábitos e costumes da sociedade fazendense e paranaense. Essa contribuição se expressa na valorização das raízes históricas do nosso Estado, por meio da presença de instituições como os CTGs, que desenvolvem um trabalho valoroso nesse sentido, servindo até mesmo como modelo étnico, social e cultural na região onde estão inseridos.

Nos últimos anos, este centro cultural tem recebido pessoas de toda a Região Metropolitana de Curitiba, movimentando dezenas de milhares de frequentadores em seus rodeios crioulos, bailes, churrascos, palestras, mostras culturais e festividades características e específicas do povo gaúcho. Não se pode esquecer ainda o fato de reunir, em seu quadro associativo, dezenas de famílias que desempenham atividades voluntárias para a manutenção dessa cultura.

Diante do exposto, o trabalho realizado pelo CTG Fazenda Rio Grande é notório e valoroso, pois permite a difusão cultural, bem como a análise da influência cultural do gaúcho em território paranaense, especificamente no município de Fazenda Rio Grande. Considera-se que este centro de tradições representa um modelo no que concerne às atividades culturais, artísticas e sociais na região na qual está instalado, pois a fundação e a história desta entidade confundem-se com a própria história da cidade.



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2025, às 14:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **307** e o código CRC **1C7C4D6A8C1E0CB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

Mariana Reis Cartaxo Justen

Oficial de Registro

Rua César Carelli, nº 90, sala 303 - Pioneiros - CEP: 83.833-054 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3070-3677

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de 19/09/2024, foi efetuado nesta Serventia, o registro do ESTATUTO SOCIAL Retificado, do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ 80.764.798/0001-87, registrado neste ofício sob o **Número 5.041, Averbação 004, do livro A-043, Protocolo de nº 230.909**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973. É o que se contém no presente Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande, do qual extraí a presente certidão positiva de registro. Dou Fé, eu, Ernani Guarita Cartaxo Neto, Escrevente Substituto, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino.

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$3,39, ISSQN: R\$0,68, FUNDEP: R\$0,68, Selo: R\$1,75, Folha Adicional: Isento, Buscas: R\$2,49. Total: R\$ 20,07

O referido é verdade e dou fé.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2024.

Ernani Guarita Cartaxo Neto
Escrevente Substituto



F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.henon.M9bN8

TGJEP.1541q

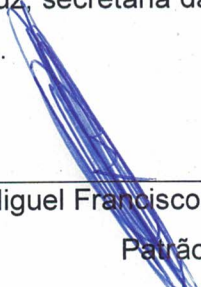
<https://selo.funarpen.com.br>

ATA Nº 14/2024 – ATA DE RETIFICAÇÃO DO ESTATUTO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, (29/08/2024) reunidos em primeira convocação às 20 horas, no local denominado Salão Principal do Centro Multieventos, na Avenida Brasil s/nº, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, o presidente e a secretária da entidade, para formalizar a retificação do Estatuto, no que se refere aos Artigos: 4º, Capítulo I e Artigo 10º, do Capítulo II. O Sr. Miguel Francisco de Oliveira, patrão (presidente), colocou a necessidade de se retificar o endereço da entidade, em seguida fez a leitura do artigo do Estatuto, onde consta: Art. 4º - O C.T.G. “Fazenda Rio Grande”, tem sede e foro jurídico no município de Fazenda Rio Grande/PR, com sede provisória na Avenida Brasil S/N, bairro Eucaliptos, Parque Municipal de Multieventos, com sede administrativa itinerante no local de residência do seu Patrão (Presidente), nos termos do Artigo 75, inc. IV, do Código Civil. Passou, a partir desta data para: **Art. 4º - O C.T.G. “Fazenda Rio Grande”, tem sede e foro jurídico no município de Fazenda Rio Grande/PR, com Escritório Administrativo na Avenida Paraná, número, 1387, sobre loja, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná. CEP 83.833012.** Em seguida, passou-se para a retificação do CAPÍTULO II – DO CTG E SEUS FINS, Artigo 10º onde consta a seguinte redação: Organizar e realizar bailes, rodeios crioulos, festivais culturais e artísticos, ciclos de palestras com o apoio dos órgãos de cultura do município e do Estado do Paraná. Sendo retificada para: **CAPÍTULO II – DO CTG E SEUS FINS, Artigo 10º “ O CTG Fazenda Rio Grande terá como atividade principal a atividade cultural , podendo promover e organizar bailes, rodeios crioulos, festivais culturais e concursos artísticos, oficinas , ciclos de palestras e cursos de natureza artísticas, com o apoio dos órgãos de cultura do município e do Estado do Paraná.** As retificações do Estatuto do CTG “Fazenda Rio Grande” foram devidamente aprovadas, impresso e assinado. Nada mais havendo a constar, eu, Elizete Alves da Cruz, secretária da entidade e Miguel Francisco de Oliveira, Patrão do CTG assinamos a presente ATA.


Elizete Alves da Cruz

Secretária


Miguel Francisco de Oliveira

Patrão



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Rua César Carelli, 90, Sala 303,
Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-054, Fone:
(41) 3070-3677



PROTOCOLO Nº 230.908
LIVRO Nº A-043
AVERBADO REG. Nº 5.041 AV 03

SELO Nº SFTD1heVonM9bN89GvEP1541q Consulte esse
selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$1,55, FUNDEP: R\$1,55, Selo: R\$2,00, Distribuidor:
R\$10,60, Digitalização: R\$3,32. Total: R\$57,79.
Fazenda Rio Grande - PR, 19 de setembro de 2024.

Ermani Guarita Cartaxo Neto
Escrivente Substituto



**ESTATUTO CONSOLIDADO RETIFICADO DO CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS
“FAZENDA RIO GRANDE”**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**



Art. 1º – Com a denominação de Centro de Tradições Gaúchas “Fazenda Rio Grande”, foi fundado no município que lhe empresta o nome, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1988, uma sociedade tradicionalista, constituída por um número ilimitado de sócios.

Art. 2º – Na denominação oficial é sempre usada as letras C.T.G. e a expressão “Fazenda Rio Grande” por extenso e entre aspas.

Art. 3º – O C.T.G. “Fazenda Rio Grande”, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Art. 4º - O C.T.G. “Fazenda Rio Grande”, tem sede e foro jurídico no município de Fazenda Rio Grande/PR, com Escritório Administrativo na Avenida Paraná, nº 1387, Sobre Loja, Bairro Pioneiros, CEP: 83.833.012., município de Fazenda Rio Grande-Paraná.

Art. 5º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Art. 6º – O C.T.G. “Fazenda Rio Grande” é representado por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral dos associados.

**CAPÍTULO II
DO C.T.G. E SEUS FINS**

Art. 7º – O C.T.G. “Fazenda Rio Grande” tem como finalidade:

- a) Cultuar e reviver as tradições do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina;
- b) Pesquisar o que estiver ligado ao passado histórico do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, procurando sempre a elevação moral e cultural do seu povo;
- c) Organizar museu e biblioteca tradicionalista;
- d) Promover intercâmbio cultural com os demais Centros de Tradições Gaúchas e instituições culturais para um trabalho em conjunto, visando a preservação das nossas tradições.

Art. 8º – É proibido dentro das dependências do C.T.G. “Fazenda Rio Grande”, qualquer tipo de manifestação, político-partidária, racial ou religiosa.

Art. 9º – Comemorar o aniversário de fundação do Centro e as datas cívicas do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e do Brasil.

Art. 10º – O C.T.G. “Fazenda Rio Grande” tem como atividade principal a atividade cultural, podendo promover e organizar bailes, rodeios crioulos, festivais culturais e artísticos, oficinas, ciclos de palestras e cursos de natureza artísticas, com o apoio dos órgãos de cultura do município e do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

Art. 11º – O C.T.G. “Fazenda Rio Grande”, congrega seus associados nas seguintes categorias:

- a) **Sócios Fundadores** – Todos os participantes da ideia de fundação e mais as pessoas que a Diretoria Executiva, julgar merecedoras, estabelecendo para tanto um determinado prazo.
- b) **Sócios Efetivos** – Os que forem admitidos com o pagamento de jóia e/ou taxa de manutenção, ou seja, mensalidades.
- c) **Sócios Remidos** – Os que ingressarem pagando de uma só vez a importância correspondente ao valor de títulos emitidos pela sociedade em campanhas para angariar fundos, sendo que os sócios desta categoria serão isentos da taxa de manutenção, ou seja, mensalidades.
- d) **Sócios Beneméritos** – Será conferido o título de socio-benemérito a todo aquele sócio ou não que tenha prestado serviços de alta relevância ao C.T.G. “Fazenda Rio Grande”, reconhecido pela Diretoria Executivo.
- e) **Sócios Honorários** – será conferido o título de sócio honorário a qualquer pessoa, sócio ou não que por atos de projeção social, se torne merecedora da gratidão do C.T.G. “Fazenda Rio Grande”, reconhecida pela Assembleia Geral dos associados.
- f) **Sócios Recreativos** – Serão admitidas as pessoas físicas não contribuintes, que frequentam o Centro em caráter provisório, participantes de internadas ou individuais e os esportivos, sendo que para adquirir direito de sócio contribuinte, terão de possuir aprovação da Patronagem Executiva, e contribuído ao Centro, com o mínimo de 6(seis) meses de mensalidades a título de joia.
- g) **Sócios Juvenis** – Serão admitidos nesta categoria os menores de 18 anos, que não sendo filhos de sócios, reúnam condições social e moral para ingressarem no Centro, isentos de joia e mensalidades e sem o direito de voto.



§ Único – Os sócios desta categoria, após atingirem a maioria passarão automaticamente para a de sócio efetivo, isentos de joia, mas contribuirão com a taxa de manutenção.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Art 12º – São condições indispensáveis para ingressar no quadro social do C.T.G. “Fazenda Rio Grande”:

- a) Ser pessoa reconhecidamente idônea;
- b) Ter boa conduta civil e não ter sido condenado pela justiça, por atos desabonatórios a moral e os bons costumes;
- c) Assumir o compromisso de acatar o estatuto, o regimento, regulamentos e as autoridades com mandato no Centro;
- d) O candidato a sócio apresentará uma proposta assinada e abonada por três associados de reconhecida idoneidade do Centro.

§ Único – Havendo recusa da proposta, não cabe o direito ao candidato a sócio, interpelar a Diretoria Executiva e nem judicialmente.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art 13º – São deveres dos sócios:

- a) Comparecer as Assembleias Gerais do Centro;
- b) Acatar as deliberações dos órgãos legalmente constituídos do Centro, cumprir o estatuto e regulamentos;
- c) Pagar em dia as mensalidades a que estiver sujeito, dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material do Centro, comunicando a Diretoria Executiva, por escrito, toda a sugestão que julgar conveniente.
- e) Impedir qualquer iniciativa que venha tornar o Centro um órgão político – partidário, racial e religioso;
- f) Indenizar o Centro dos prejuízos que venha causar ao mesmo por imprudência ou negligência;
- g) Aceitar cargos, funções, nomeações e comissões para os quais for eleito ou nomeado e desempenhar com dedicação e presteza;



- h) Comparecer as reuniões dos órgãos do Centro, quando for convocado;
- i) Devolver ao Centro quando excluído de sócio, a carteira de identidade social e objetos que lhe foram permitidos usarem;
- j) Apresentar na portaria do Centro, quando for exigida a carteira de identidade social.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 14º – São Direitos dos Sócios:

- a) Votar e ser votado após 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de contribuição ininterrupta da taxa de manutenção, e esteja em dia com a tesouraria do Centro. Observa-se ainda que, para ser votado como patrão e/ou vice-patrão, deve ter, obrigatoriamente, participado da patronagem executiva no CTG “Fazenda Rio Grande” com contas aprovadas.
- b) Assistir as reuniões das Assembleias Gerais;
- c) Reclamar da Diretoria Executiva sobre as falhas e irregularidades que constatar na administração;
- d) Solicitar a Diretoria Executiva, estando quites com a tesouraria, através de ofício, as dependências da sociedade para realizar festas tais como aniversário, casamento e outras desde que não fujam do culto às tradições gaúchas;
- e) Pedir desligamento do quadro social, estando quites com a tesouraria do Centro;
- f) Entende-se por pessoa da família ou familiares, a esposa, filhas solteiras, filhos menores de 18 anos e dependentes que habitam no mesmo teto;
- g) Requerer da Diretoria Executiva a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, através de ofício com o mínimo de 1/3 de assinatura de sócios quites com a tesouraria, observando o que preceitua o Artigo 26 do estatuto;
- h) Requerer licença no caso de ausência prolongada do município, ficando sujeito as obrigações sociais que forem estipuladas;
- i) No caso de regresso ao município, por pouco espaço de tempo, poderá frequentar o Centro, independente do cancelamento da licença;
- j) Apelar, recorrer, justificar verbalmente ou por escrito à Diretoria Executiva, em termos comedidos, sobre penalidades estatutárias que lhe forem aplicadas.



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. It appears to be a stylized name, possibly "A. S. S.", written in a cursive script.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES



Art. 15º – Constituem as penalidades:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Suspensão e;
- c) Exclusão.

Art. 16º – Será aplicada uma advertência por escrita ao associado que portar-se de maneira inconveniente dentro do Centro, promover celeumas consideradas de natureza leve pela Diretoria Executiva.

Art. 17º – Será suspenso pela Diretoria Executiva, o associado que cometer as seguintes transgressões:

- a) Deixar de cumprir disposições estatutárias, acatar as deliberações dos órgãos com mandato no Centro;
- b) Praticar atos desabonatórios, promover conflitos e desordens em festas e reuniões onde estiver funcionando a sociedade;
- c) Estiver sendo processado na justiça, por delitos que afetam a moral e os bons costumes da sociedade.

§ Único – Aplicação da penalidade de suspensão poderá ser de no mínimo 04 (quatro) meses e no máximo de 01 (um) ano, conforme a gravidade da falta.

Art. 18º - Será excluído do quadro social o associado que:

- a) Praticar atos desabonatórios que envolvam o bom nome e a reputação do Centro;
- b) Após o julgamento de processo, seja condenado pela justiça;
- c) Cometer atos que comprometam a ética social e moral, comprovada através de sindicância.

CAPÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

Art. 19º – São órgãos dirigentes do Centro de Tradições Gaúchas “Fazenda Rio Grande”:

- a) A Assembleia Geral dos Associados;
- b) A Diretoria Executiva e;

- c) O Conselho Fiscal.



CAPÍTULO IX DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 20º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Centro.

Art. 21º - As Assembleias Gerais funcionam e deliberam:

- a) Em primeira convocação com a metade e mais um dos sócios quites com tesouraria;
- b) Em segunda convocação com qualquer número de presentes;
- c) A primeira convocação, realizar-se a no horário estabelecido pelo edital e a segunda após 30 minutos da primeira.

Art. 22º - Haverá Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 23º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, até o dia 31 e Janeiro de cada ano, convocadas pelo Presidente para deliberar o seguinte:

- a) Apreciar o relatório das atividades da Diretoria Executiva com o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar ou recusar nomes de pessoas indicadas pela Diretoria Executiva para concessão de títulos de “sócio honorário”;
- c) Reformar o presente estatuto no tocante e administração.

Art. 24º - As Assembleias Gerais Extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva e terão por finalidade:

- a) Deliberar sobre assuntos que por decisão da Diretoria Executiva, devam ser submetidos a sua apreciação;
- b) Resolver em caráter urgente os assuntos que fugirem da alçada da Diretoria Executiva;
- c) Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 25º - As Assembleias Gerais, serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pela imprensa escrita, falada e televisada ou de 48 horas em regime de urgência.

§ Único - Nas convocações das Assembleias Gerais, será especificada a ordem do dia.

Art. 26º - As Assembleias serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por um eleito pelos associados.

§ 1º - Ao presidente da Assembleia caberá a escolha dos secretários e escrutinadores.

§ 2º – Dos trabalhos das Assembleias serão lavradas atas no livro e assinadas pelos componentes da mesa.

§ 3º – Todas as resoluções submetidas a votação serão aprovadas pelo voto secreto, podendo também ser por aclamação, dependendo do assunto.

CAPÍTULO X DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27º – A Diretoria e o órgão executivo do Centro, eleita para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da posse.

Art. 28º – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar os bens da sociedade;
- b) Cumprir e resolver todos os assuntos sociais e administrativos do Centro de acordo com o estatuto, fazendo constar em atas de suas reuniões;
- c) Aceitar ou recusar proposta para admissão de sócios;
- d) Excluir os sócios que atrasarem o pagamento da taxa de manutenção pelo prazo superior a 90 dias.
- e) Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e convidar os membros do Conselho Fiscal para reuniões conjuntas.
- f) Manter os sócios a par da administração do Centro, através de balancetes, relatórios, cientificando-os de suas deliberações, salvo quando o assunto for de caráter sigiloso;
- g) Reunir pelo menos uma vez por mês, em reunião ordinária e extraordinariamente, sempre que for necessário;
- h) Organizar o relatório anual e por término de mandato;
- i) Suspender, exonerar e substituir membros da Diretoria, que por suas atitudes venham prejudicar a administração do Centro;
- j) Organizar os programas para as festividades do Centro ou nomear comissões para tal;
- k) Criar departamentos que julgar necessário ao bom desenvolvimento da entidade, nomear e exonerar seus diretores.

Art. 29º – A Diretoria Executiva será constituída pelos seguintes membros, com as respectivas denominações no linguajar gauchesco.

- a) Presidente – Patrão;
- b) Vice-Presidente – Vice-Patrão;
- c) Secretários – 1º e 2º Sota-Capataz;



- d) Tesoureiros – 1º e 2º Agregado das Guaiacas;
- e) Diretores Sociais – 1º e 2º Posteiros Sociais.

§ Único – Ficam criados os cargos denominados auxiliares e de confiança da Diretoria Executiva, os quais serão escolhidos após a eleição e empossados pela mesma.

- a) Diretor da Invernada Campeira – Capataz;
- b) Diretor da Invernada Artística – Posteiro;
- c) Diretor da Invernada Cultural – Posteiro Cultural;
- d) Orador – Xirú das Falas;
- e) Consultor Jurídico – Agregado das Leis;
- f) Diretor de Patrimônio – Agregado das Pilchas;
- g) Diretores de outros Departamentos - Posteiros



Art. 30º – Competem aos membros da Diretoria Executiva, as seguintes atribuições além de outras previstas neste estatuto:

§ 1º - Ao Presidente:

- a) Presidir, convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias de seus membros;
- b) Resolver no intervalo das reuniões os assuntos urgentes da sociedade, submetendo-os posteriormente a apreciação de seus pares;
- c) Assinar com o tesoureiro e o secretário todos os documentos a serem expedidos pela sociedade;
- d) Representar a sociedade em juízo e fora dele;
- e) Autorizar o pagamento das contas da sociedade.

§ 2º - Ao Vice-Presidente – Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários.

§ 3º - Ao Primeiro Secretário – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos, lavrar as atas das reuniões e manter em dia toda a correspondência da sociedade.

§ 4º - Ao Segundo Secretário – Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, auxiliar na lavratura das atas das reuniões, bem como em outras atribuições inerentes ao seu cargo.

§ 5º - Ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda todos os valores em moeda e documentos, apresentar balancetes e relatórios financeiros;
- b) Depositar em estabelecimentos bancários as importâncias em moeda.
- c) Efetuar o pagamento das contas aprovadas pela Diretoria ou pelo Presidente.
- d) Assinar com o Presidente os pagamentos das contas correntes e outros documentos de responsabilidade financeira;



e) Assinar e receber, quitar recibos e efetuar movimentações financeiras em favor da sociedade;

§ 6º - Ao Segundo Tesoureiro: Substituir o primeiro em seus impedimentos e nas funções inerentes ao cargo.

§ 7º Os Departamentos conhecidos por "Invernadas", serão regidos por Regulamento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 8º Aos Diretores Sociais:

a) Auxiliar na organização e execução das festividades promovidas pela sociedade;

b) Manter contatos preliminares com conjuntos musicais e artistas para posterior contratação pela Diretoria Executiva.

c) Organizar e manter condições para o desenvolvimento das atividades das invernadas Artística e Cultural.

§ 9º Ao Orador – Ser o interprete do Centro nos contatos com os públicos internos e externos.

§ 10º ao Consultor Jurídico – Representar o Centro nas instâncias jurídicas, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal, conhecido também por Conselho de Vaqueanos e órgão fiscalizador do Centro, eleito juntamente com a Diretoria Executiva e composta por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 32 – São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Eleger entre seus pares um Presidente (Patrão), para convocar e presidir as reuniões do Conselho;

b) Reunir-se a cada 3 (três) meses para tomar conhecimento da situação financeira do Centro e extraordinariamente quando se fizer necessário, convocado pelo Presidente ou da Diretoria Executiva.

c) Suspende e exonerar membros do Conselho que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado;

d) Convocar os suplentes para as reuniões na falta de membros efetivos.

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal:



a) Interpelar a Diretoria Executiva, em qualquer tempo, sobre faltas e irregularidades a que venha constar na administração;

b) Examinar a escrituração contábil da Diretoria Executiva, emitindo o seu parecer, através de relatórios;

c) Substituir a Diretoria Executiva, em caso de renúncia ou desligamento coletivo e convocar uma Assembleia Geral dos associados para nova eleição.

§ Único – O Conselho funcionará sempre com a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO XII

DO MUSEU E BIBLIOTECA

Art. 34 – O Centro organizará um museu e uma biblioteca com livros históricos e artísticos para uso cultural dos seus associados. Os acervos serão de todas as dádivas de livros, folhetos, monografias regionalistas, objetos tais como documentos, moedas e mais o que for de interesse quanto ao valor histórico, intrínseco ou de raridade.

§ Único – A Diretoria Executiva poderá adquirir coleções de livros históricos e objetos de raridade dentro da capacidade financeira do Centro.

CAPÍTULO XIII

DO FUNDO PATRIMONIAL

Art. 35 – O Fundo Patrimonial do C.T.G. “Fazenda Rio Grande”, será constituído de bens tais como:

- a) Móveis, imóveis e utensílios que receber por doação ou através de compra;
- b) Jóias, mensalidades, doações em moeda corrente que por ventura vier receber;
- c) Receitas provenientes de bailes, almoço, jantares, churrascadas, rodeios crioulos, festivais artísticos e outros;
- d) Rendas eventuais, subvenções dos cofres públicos como sendo Municipal, Estadual e Federal;
- e) Benefícios fiscais da Lei nº 7.505, de 02 de julho de 1986 – (Lei Sarney), publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 1986.

§ Único – Todo o bem do Centro adquirido quer através de doações ou compra serão registrados em livros próprios.



CAPÍTULO XIV

DOS SÍMBOLOS E DO LEMA



Art. 36 – O Centro terá como símbolo uma bandeira, com as características, dentro de um retângulo assim discriminados: uma entrada num campo, passando por uma porteira rústica, logo após está um gaúcho a cavalo pastorejando uma tropa em direção a uma estância no alto de uma coxilha, que muito bem se enquadra com os dizeres: C.T.G. “Fazenda Rio Grande”.

§ 1º A Bandeira terá as cores: azul que representa o infinito, o vermelho o sangue, o verde as coxilhas, o amarelo a riqueza, o branco a paz e o marrom o solo paranaense e rio-grandense.

§ 2º O C.T.G. Fazenda Rio Grande”, tem como lema: ***Gaúchos por onde andem, somos “Fazenda Rio Grande”.***

§ 3º a Bandeira em forma de logotipo e o lema constarão em todos os documentos oficiais da entidade.

§ 4º A logomarca, usada para comunicação em meios digitais, redes sociais, divulgação, será constituída de duas mãos, com a cuia sendo entregue, nas cores verde e/ou branco.

CAPÍTULO XV

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 37 - Regimento Interno: O Centro de Tradição Gaúcha " Fazenda Rio Grande " elaborará e aprovará um Regimento Interno que complementará o presente Estatuto, detalhando procedimentos operacionais, normas de conduta, formas de admissão e exclusão de associados, entre outros assuntos de interesse da entidade.

O Regimento Interno será aprovado pela Diretoria e poderá ser alterado por esta mesma mediante deliberação em reunião específica para este fim. As disposições do Regimento Interno deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto.

CAPÍTULO XVI

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 38 - Comissão de Ética: O Centro de Tradição Gaúcha " Fazenda Rio Grande " instituirá uma Comissão de Ética, composta por associados eleitos pela Assembleia Geral, com

a finalidade de zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e normas de conduta estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno. Compete à Comissão de Ética investigar denúncias de infrações éticas, promover ações educativas sobre ética e valores, e propor medidas disciplinares em caso de violação das normas estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A composição, competências e funcionamento da Comissão de Ética serão detalhados no Regimento Interno, devendo seus membros serem eleitos pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral, com mandato e forma de atuação definidos no mesmo. A Comissão de Ética atuará de forma independente, imparcial e sigilosa em suas investigações.

CAPÍTULO XVII

DA OUVIDORIA

Art. 39 - Ouvidoria: O Centro de Tradição Gaúcha " Fazenda Rio Grande" estabelecerá uma Ouvidoria, responsável por receber, analisar e encaminhar manifestações, sugestões, reclamações e denúncias dos associados e demais interessados, visando o aprimoramento das atividades e o fortalecimento da transparência e da participação democrática na entidade.

Parágrafo Único: A Ouvidoria será composta por membros indicados pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral, sendo sua atuação pautada pelos princípios da imparcialidade, confidencialidade e respeito aos direitos dos envolvidos. As atribuições, competências e forma de atuação da Ouvidoria serão detalhadas no Regimento Interno.

CAPÍTULO XVIII

DOS COLABORADORES E VOLUNTÁRIOS

Art. 40 - Colaboradores e Voluntários: O Centro de Tradição Gaúcha " Fazenda Rio Grande " poderá contar com a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas que desejem contribuir para o alcance dos objetivos da entidade, atuando de forma voluntária e sem vínculo empregatício.

Parágrafo Único: Os colaboradores e voluntários não terão contrato de trabalho com o CTG e suas atividades serão regidas por termo de adesão ou instrumento similar, estabelecendo as condições de atuação, deveres e direitos, observando-se sempre os princípios da gratuidade, da voluntariedade e da não subordinação.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO XIX

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 41 - Departamentos: O Centro de Tradição Gaúcha " Fazenda Rio Grande " poderá organizar-se em departamentos, setores ou grupos de trabalho, conforme a necessidade e conveniência para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Primeiro: Os departamentos poderão ser criados pela Diretoria, mediante deliberação em reunião específica para este fim, e terão atribuições específicas relacionadas às áreas de atuação do CTG, tais como cultural, social, esportiva, administrativa, entre outras. Cada departamento poderá contar com um coordenador responsável por sua gestão, sendo seus membros escolhidos entre os associados interessados em contribuir com suas atividades.

Parágrafo Segundo: São invernadas do CTG:

- I. Invernada Artística;
- II. Invernada Cultural;
- III. Invernada Campeira;
- IV. Invernada do Patrimônio;
- V. Invernada dos Esportes;
- VI. Invernada Jovem (Núcleo Jovem);



A patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano constar em ata e alteração do Regimento Interno.

CAPÍTULO XX

DOS BENS, REFORMAS E MANUTENÇÕES

Art. 42 - Dos Bens: O Centro de Tradição Gaúcha " Fazenda Rio Grande " é detentor de um patrimônio constituído por bens móveis e imóveis adquiridos, doados ou legados em benefício da entidade. Compete à Diretoria zelar pela conservação, valorização e a adequada utilização desses bens, em conformidade com os princípios e finalidades estabelecidos neste Estatuto.

Art. 43 - Reformas e Manutenções: As reformas, ampliações e manutenções dos bens do CTG serão realizadas mediante aprovação da Diretoria, observando-se os recursos financeiros disponíveis e as necessidades prioritárias da entidade. A realização de obras de grande porte ou que envolvam alterações estruturais requererá autorização prévia da Assembleia Geral, respeitando-se as disposições legais e as normas de preservação patrimonial.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes das reformas, ampliações e manutenções serão custeadas pelos recursos financeiros do CTG, podendo ser realizada captação de recursos adicionais por meio de doações, parcerias ou promoções específicas, desde que autorizadas pela Diretoria.

CAPÍTULO XXI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 44 – O C.T.G. “Fazenda Rio Grande”, somente poderá ser dissolvido, quando deixar de cumprir as finalidades para as quais foi fundado e com aprovação de uma Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim e compareça 95% dos associados.

Art. 45 – Aprovada a dissolução da sociedade e após a liquidação do passivo, os bens que foram adquiridos por doação, reverterão aos seus doadores e os que foram comprados, serão doados às instituições culturais, beneficentes e filantrópicas.

Art. 46 – Na sede social do Centro, não será permitido jogos de azar e outras atividades alheios aos fins da sociedade.

Art. 47 – Em todas as reuniões de caráter festivo e aniversário do Centro é obrigatório o uso do traje gaúcho para os sócios masculino e feminino.

Art. 48 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Art. 49 – É vedado aos sócios representar o Centro, sem que para isto estejam credenciados pela Diretoria Executiva.

Art. 50 – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 51 – Fica estabelecido que o C.T.G. “Fazenda Rio Grande”, fará o registro de seu estatuto no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, em Cartório específico do Município que o sedia, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 52 – O presente estatuto consolidado foi modificado na Assembleia Geral de 27 de abril de 2024 e retificado conforme Ata de Retificação de 29 de Agosto de 2024.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PATRÃO (Presidente) Miguel Francisco de Oliveira

José Raksa

CAPATAZ GERAL (Vice- Presidente) José Raksa

Elizete Alves Cruz.

1º SOTA-CAPATAZ (1º Secretário) Elizete Alves da Cruz

Esthefanny Teider Toporoski

2º SOTA-CAPATAZ (2º Secretário) Esthefanny Teider Toporoski

Viviane Machado Cardoso

1º AGREGADO DAS GUAÍACAS (1º Tesoureiro) Viviane Machado Cardoso

Gisele Aparecida da Cruz de Pontes

2º AGREGADO DAS GUAÍACAS (2º Tesoureiro) Gisele Aparecida da Cruz de Pontes

Sandro Roberto dos Santos

1º POSTEIRO (Diretor Social) Sandro Roberto dos Santos

Renato Tadeu Wozniack

2º POSTEIRO (Diretor Social) Renato Tadeu Wozniack

Elelan de Lima

AGREGADO DAS LEIS - Consultor Jurídico: Elelan de Lima

OAB/PR nº

Elelan de Lima

OAB/PR 103.610



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Rua César Carelli, 90, Sala 303,
Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-054, Fone:
(41) 3070-3677



PROTOCOLO Nº 230.909
LIVRO Nº A-043
AVERBADO REG. Nº 5.041 AV 04

SELO Nº SFTD1hehonM9bN8yGOEP1541q Consulte esse
selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$2,71, FUNDEP: R\$2,71, Selo: R\$9,00, Distribuidor:
R\$10,60, Digitalização: R\$26,56. Total: R\$ 90,35.
Fazenda Rio Grande - PR, 19 de setembro de 2024.

Emani Guarita Cartaxo Neto
Escrevente Substituto



Centro de Tradições Gaúchas – CTG “Fazenda Rio Grande”
Fazenda Rio Grande - Paraná



Ata nº 01/2023

Referência: Assembleia Geral Extraordinária para prestação de contas, deliberação de entrada de novos sócios, eleição e posse de diretoria.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Fazenda Rio Grande, estado do paran , sito Avenida Brasil, sem n mero, bairro Eucaliptos, Parque Municipal Multi Eventos, as vinte horas primeira chamada e vinte horas e quinze minutos segunda chamada.

Reuniram-se os s cios simpatizantes deste CTG com o objetivo de: prestar contas; deliberar entrada de novos s cios; eleger e dar posse a Patronagem (diretoria) e Assuntos Gerais. O Patr o (presidente) o senhor Bruno de Oliveira iniciou a reuni o e designou a min Rhaisel Natasha Szymanski de Oliveira para secretariar esta Assembleia. Em primeiro momento o patr o fez a presta o de contas dos anos de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e tr s, no qual a conta fechou at  o presente momento em sessenta mil e setecentos reais. Ap s isso o mesmo falou um pouco sobre o tempo que exerceu a fun o de patr o. Em seguida, o mesmo perguntou aos presentes se h  nomes para novos s cios participativos, foi apresentado o seguinte: Lidiane Santos Teider RG de n mero 8.999.409-0, Esthefanny Teider Toporoski CPF de n mero 090.001.249-80, Antonela Teider Toporoski CPF de n mero 147.061.699-80, Leandra Franciele Machado da Rosa CPF de n mero 007.466.339-98, Alana da Rosa CPF de n mero 100.750.069-79, Angela Maria Faria Cumin Stocchero RG de n mero 8.922.273-7, Fernando Jos  Stocchero RG de n mero 7.122.541-0, Alex Sandro Fraga Oliveira RG de n mero 7.409.903-3, Leandro Rodrigues da Silva CPF de N mero 043.432.599-60, Luciana Brand o Marques Pinheiro RG de n mero 5.409.248-2, Paulo Cesar Pinheiro CPF de n mero 872.652.149-00, Veranisse da Silva RG de n mero 5.598.805-6, Juliano Russo Bueno CPF de N mero 051.138.859-40, Giane Aparecida Oliveira da Cruz RG de n mero 80.908.235-3, Luzia Dasko CPF de n mero 049.659.899-61, Jac  Pilaty J nior CPF de n mero 813.391.279-20, Lindaura Miranda CPF de n mero 744.796.360-00, Ademilson Constante CPF de n mero 066.524.349-97; Lidiane Santos Teider RG de n mero 7.999.409-0 os quais foram aprovados pela Assembleia Geral, sendo que os mesmos ter o direito de votar e serem votados a partir deste momento, devendo inteirar-se do Estatuto que rege esta Entidade. O patr o falou sobre a abertura da Invernada Art stica no CTG. Em seguida, o patr o Bruno de Oliveira declarou aberto o processo de elei o dos membros para a nova diretoria com seus suplentes e informou que a diretoria ser  eleita para o bi nio 2023/2025. Tudo de acordo com edital de convoca o afixado em local p blico e entregue em m os aos s cios. Concedido um tempo de trinta minutos para discuss es e apresenta es das chapas, onde a mesa deixou claro que as chapas devem ser completas, ou seja, com todos os membros conforme o Estatuto em vigor. Decorrido o tempo, foi apresentado   mesa uma  nica chapa. Portanto, foram eleitos por aclama o dos presentes os seguintes membros: Patronagem (Presidente) - Miguel Francisco de Oliveira, brasileiro, Divorciado, Empres rio, RG de n mero 8/R2703064 ,CPF de n mero 772.190.829-91, Endere o Rua flamingos 1158, gralha azul - Fazenda Rio Grande - PR; Vice Patr o (Vice-Presidente) - Jos  Raksa, brasileiro, Casado, Mec nico, RG de n mero 3.999.114-4, CPF de n mero 496.602.929-53, Endere o: Rua Pedro Gusso 615, Novo Mundo – Curitiba - PR ; Primeiro Sota-Capataz (Primeiro(a) Secret rio(a))

Raksa

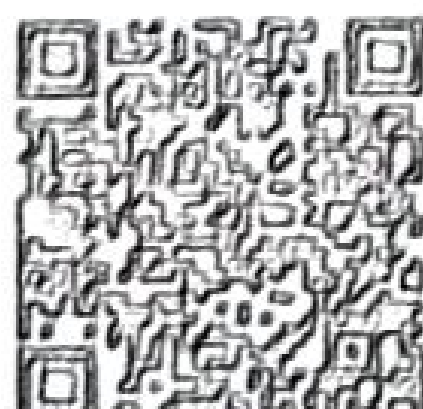
[Assinatura]

Handwritten signature

– Lidiane Santos Teider, Brasileiro, Solteira, Empresária, RG de número 7.999.409-0, CPF de número 003.694.410-60, Endereço; Segundo Sota Capataz (Segundo(a) Secretário(a)) – Esthefanny Teider Toporoski, Brasileira, Solteira, Empresária, RG de número 12.974.629-7, CPF de número 090.001.249-80, Endereço: rua Juazeiro 106, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande - PR; Primeiro Agregado das Guaiacas (Primeiro Tesoureiro) – Edson Luiz Maia, Brasileiro, Casado, Administração de empresa / técnico em agropecuária, RG de número 143.902-6, CPF de número 538.351.829-00, Endereço: travessa Fênix 69, Gralha Azul – Fazenda Rio Grande - PR; Segundo Agregado das Guaiacas (Segundo Tesoureiro) Giane Aparecida Oliveira da Cruz, Brasileira, Solteira, Contadora, RG: 8.090.825-3, CPF:041.284.819-80, travessa Israel 183 AP.735, Fazenda Rio Grande - PR; Primeiro Diretor Social – Sandro Roberto dos Santos; Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG de número 9.607.013-6, CPF de número 057.734.579-62, Endereço: Rua Nelson Claudino dos Santos 182, Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR; Segundo Diretor Social – Damião Tomporoski, Brasileiro, Casado, Cabelereiro, RG de número: 8.806.009-1, CPF de número: 952.458.559-68, Endereço: Rua João Clemente Tesseroli 90, Jardim das Américas – Curitiba - PR. Os Eleitos foram empossados neste ato pela Assembleia Geral. O patrão agradeceu a todos pelo companheirismo, colaboração e tradicionalismo em todas as atividades desenvolvidas por este CTG, no intuito de manter a tradição, durante este mandato. E observou que irá tomar as providências necessárias ao registro da Patronagem, no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos – Pessoa Jurídica de Fazenda Rio Grande, para fins de direitos. Nada mais a declarar o patrão deu por encerrada esta assembleia, pediu para que se lavrasse esta ata que lida e achada conforme, vai devidamente datada, assinada pelo patrão eleito e, por mim Rhaisel Natasha Szymanski de Oliveira que secretariei esta reunião. Os demais presentes assinarão em livro próprio folha número dezesseis. Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2023.

Rhaisel Natasha Szymanski de Oliveira - Rmski
Bruno de Oliveira - Bm

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



PROTOCOLO Nº 229.838 -
REGISTRO. Nº 6.014

Selo 5FTD1KeFfNGbAh4RhEM1541q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
Livro: A-043 PDF: 000 Distribuição: 8.384
Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56
ISSQN: R\$1,75, FUNDEP: R\$1,75, Selo: R\$4,50, Distribuidor:
R\$9,53, Digitalização: R\$10,36. Total: R\$ 63,05
Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2023.



Ernani Guarita Carfaxo Neto - Escrevente Substituto

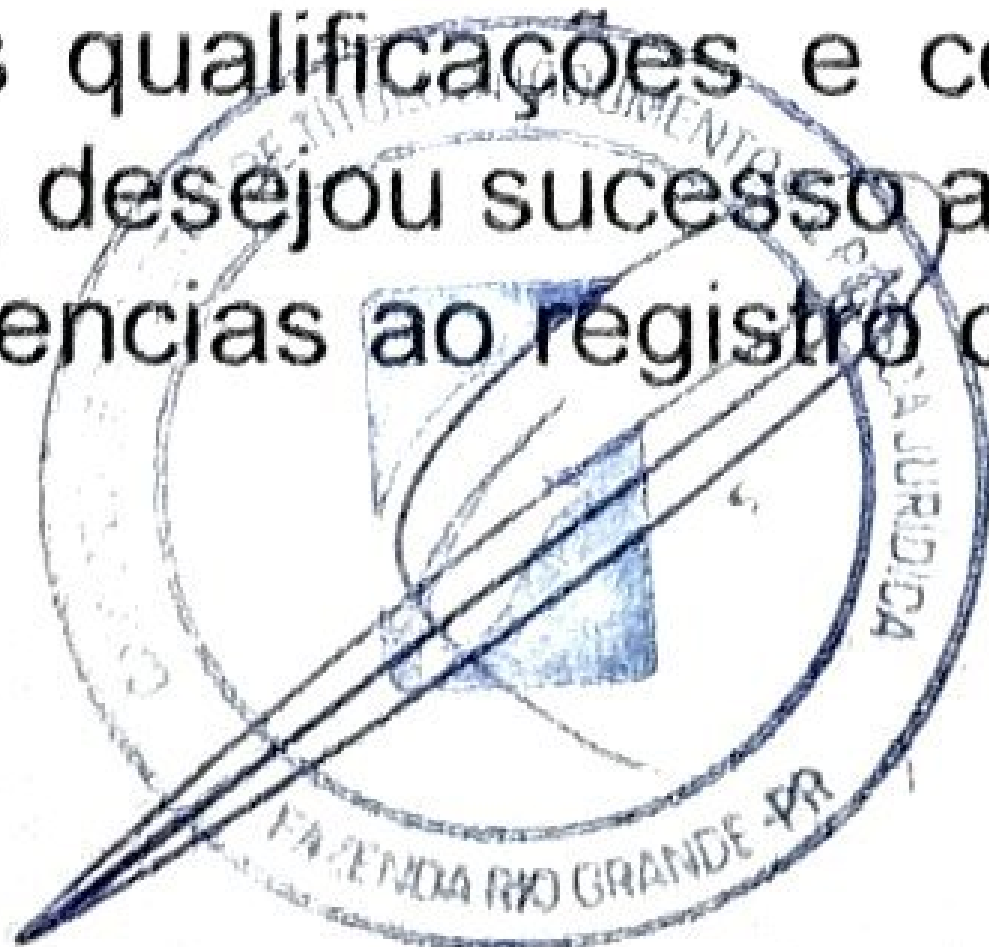
ATA Nº 05/2024 –

**Referência- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE SÓCIOS,
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E POSSE**



Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, (27/04/2024) reunidos em primeira convocação às 15 horas, e às 15:30 horas em segunda chamada, no local denominado Salão Principal do Centro Multieventos, na Avenida Brasil s/nº, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, os associados Miguel Francisco de Oliveira, brasileiro, em união estável, mecânico, portador do RG nº 8R2703064 SSP/SC, e de CPF nº 772.190.829-91, nascido em 09/12/1970, residente e domiciliado a Rua Flamingos, 1158, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR; José Raksa, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, mecânico, RG nº 3.999.114-4 PR, CPF nº 496.602.929-53, nascido em Curitiba em 17/03/1965, residente na rua Pedro Gusso, 615, Novo Mundo, Curitiba/PR; Elizete Alves da Cruz, brasileira, divorciada, professora aposentada, portadora do RG nº 3.514.714-4 SESP/PR, e de CPF nº 614.743.049-15, nascida em 02/05/1963, residente e domiciliada na rua Maringá, 588, AP 04, bairro São Cristóvão, cidade São José dos Pinhais/PR; Esthefanny Teider Toporoski, brasileira, solteira, Microempreendedora, portadora do RG nº 12.974.629-7 SESP/PR, e de CPF nº 090.001.249-80 data de nascimento 27/03/1999, residente e domiciliada na Rua Juazeiro, nº 106, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, Viviane Machado Cardoso, brasileira, viúva, Gerente Financeira, portadora do RG nº 6.310.463-9 SESP PR e CPF nº 022.094.499-79, nascida em 19/11/1977, residente e domiciliada na Rua Pedro Américo, 640 – Ap 123 Torre A CM 3, Novo Mundo, Curitiba/PR; Gisele Aparecida da Cruz de Pontes, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Bancária, portadora do RG 9.438.501-6 SESP/PR, e de CPF 048.841.859-35, nascida em 04/05/1985, residente e domiciliada a Tv São Romão 173, casa 48, Santa Teresinha, Fazenda Rio Grande/PR; Sandro Roberto dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 9.607.013-6 SESP/PR, e de CPF 057.734.579-62, nascido em 25/10/1986, residente e domiciliado a Rua Nelson Claudino dos Santos, 162, Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR; Renato Tadeu Wozniack, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, administrador, portador do RG nº 3.557.373-9 SESP/PR, e de CPF nº 925.298.289-20, nascido em 08/12/1973, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua Ephigênio Pereira da Cruz, 1229, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, André Fabrício Wozniak, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14963165-8 SESP/PR, CPF nº 107.008.099-37, residente e domiciliado na Rua Ephigênio Pereira da Cruz, 1229, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, Marcos Roberto Paines Nunes, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1039710056 SESP/RS, natural de Santana do Livramento/RS, residente e domiciliado à rua Maringá, 588, bairro São Cristóvão, Edifício Razzera II, município de São José dos Pinhais/PR e Marco Antonio Cargnelutti Vivian, brasileiro, casado, portador do RG nº 2071433921 SESP/RS, CPF nº 005.449.620-95, residente e domiciliado à rua Maria Veronica Stroparo, 88, bairro São Braz, município de Curitiba/PR, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Retirada de associados da Diretoria Executiva b) Inclusão de novos sócios, substituição de associados na Diretoria Executiva c) Eleição e posse da nova diretoria e Conselho Fiscal. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Miguel Francisco de Oliveira, patrão (presidente) da associação. Para secretariar os trabalhos, designou a Sra. Elizete Alves da Cruz, dando por instalada a Assembleia Geral. O patrão Miguel fez a abertura da Assembleia, agradecendo a presença de todos os associados e simpatizantes desta entidade, pediu aos presentes se

há nomes para novos sócios participativos, sendo então apresentando os seguintes nomes: Elizete Alves da Cruz, Viviane Machado Cardoso, Renato Tadeu Wozniak, Gisele Aparecida da Cruz de Pontes, Andre Fabricio Wozniak, Marcos Roberto Paines Nunes, Maria Eduarda Didone, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4215848, MT/PR, CPF nº 127.781.669-71, residente e domiciliada na rua Paulo César Rodrigues de Almeida, 175, bairro Cajuru, município de Curitiba/PR e Marco Antonio Cargnelutti Vivian, todos já qualificados acima, os quais foram aprovados por unanimidade pela assembleia geral, sendo que eles terão direito de votar e serem votados a partir deste momento, devendo de inteirar-se do estatuto que rege esta entidade. Em seguida informou a todos os presentes, da saída dos membros da diretoria, ambos por motivos pessoais e as substituições dos mesmos, bem como da necessidade de se realizar os ajustes nos devidos cargos, conforme Estatuto em vigor, sendo assim, foram sugeridos e aclamados as seguintes substituições- Giane Aparecida Oliveira da Cruz do cargo de Segunda Tesoureira, sendo substituída por Gisele Aparecida da Cruz de Pontes, Damião Tomporoski do cargo de Segundo Diretor Social, substituído por Renato Tadeu Wozniak, segue em anexo carta de renúncia apresentada pelos mesmos. Lidiane Santos Teider foi substituída por Elizete Alves da Cruz, no cargo de primeira secretária, passando a ocupar o cargo de Conselheira Fiscal. Edson Luiz Maia, Primeiro Agregado das Guaiacas, (Primeiro Tesoureiro) substituído Viviane Machado Cardoso, o qual passou a ocupar o cargo de Conselheiro Fiscal, todos acima qualificados. o Patrão agradeceu pelos serviços prestados aos que estavam deixando os cargos e anunciou a nova composição da Diretoria Executiva, ficando composta desta forma, a partir desta data, para o Biênio 2023 a 2025. Patrão (Presidente), Miguel Francisco de Oliveira; Vice Patrão (Vice-Presidente), José Raksa; 1ª Sota Capataz (1ª Secretária), Elizete Alves da Cruz; 2ª Sota Capataz (2ª Secretária), Esthefanny Teider Toporoski; 1ª Agregada das Guaiacas (1ª Tesoureira), Viviane Machado Cardoso; 2ª Agregada das Guaiacas (2ª Tesoureira), Gisele Aparecida da Cruz de Pontes; 1º Posteiro Social (1ª Diretor Social), Sandro Roberto dos Santos; 2º Posteiro Social (2ª Diretor Social), Renato Tadeu Wozniak. Conselho de Vaqueanos (Fiscal), sendo cinco efetivos e três suplentes. Efetivos: Jaci do Canto Seifert, brasileiro, casado, Operador de máquinas pesadas, portador do RG nº 9912857-7 SESP/PR e de CPF nº 725.507.839-72, residente à rua Flamingos, 1144, bairro Gralha Azul, município de Fazenda Rio Grande/PR; Lidiane Santos Teider, brasileira, solteira, portadora de RG nº 79994090 SESP/PR e de CPF nº 003.694.410-60, residente e domiciliada à rua Juazeiro, 106, bairro Eucaliptos, município de Fazenda Rio Grande; Wilson Luis Maia, brasileiro, casado, motorista, portador de RG nº 16759030-6 SESP/PR e CPF nº 058.124.329-37, residente na Travessa Fenix, 69, bairro Gralha Azul, município de Fazenda Rio Grande/PR, Murilo José Seniske, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 8493142-0 SESP/PR e de CPF 035.887.649-41, residente em Estrada do Passo Amarelo, s/n. bairro Passo Amarelo, município de Fazenda Rio Grande/PR. Ailton Cesar Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, mecânico de automóveis, natural de Siqueira Campos/PR, portador do RG nº 8107395-3 SESP/PR, CPF nº 040.709.459-89, residente na Avenida das Araucárias, 1246, bairro Eucaliptos, município de Fazenda Rio Grande /PR. Suplentes- Ezequiel Moises Polli, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG 7378180-9, órgão expedidor IIPR e CPF 034.628.869-08, residente à rua Jequitibá, 329, bairro Eucaliptos, município de Fazenda Rio Grande/PR. Edson Luiz Maia, brasileiro, casado, portador do RG nº 143902-6 SSP/SC e CPF nº nº538.351.829-00, Administrador, residente na Travessa Fenix, 69, bairro Gralha Azul, município de Fazenda Rio Grande/PR e Eduardo Wilsek, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 1518098-6 SESP/PR e CPF 322.681.149-53, residente à rua Estrada do Palmital, S/n, bairro Tiete, município de Araucária/PR. Os eleitos foram empossados neste ato pela Assembleia Geral. Os quais constam em anexo as devidas qualificações e cópias de documentos pessoais. O patrão agradeceu a presença de todos, desejou sucesso aos novos membros da Diretoria e observou que irá tomar as devidas providências ao registro da Patronagem e Conselho de Vaqueanos,



no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos- Pessoa Jurídica de Fazenda Rio Grande, para fins de direitos. Nada mais a declarar o patrão Miguel Francisco deu por encerrada a Assembleia Geral, pediu para que se lavrasse esta ata que lida e em conformidade, vai devidamente datada, assinada pelo patrão e, por mim Elizete Alves da Cruz que secretariei esta Assembleia Geral. Os demais presentes assinarão em livro próprio, página dezessete (frente).


Elizete Alves da Cruz

Secretária


Miguel Francisco de Oliveira

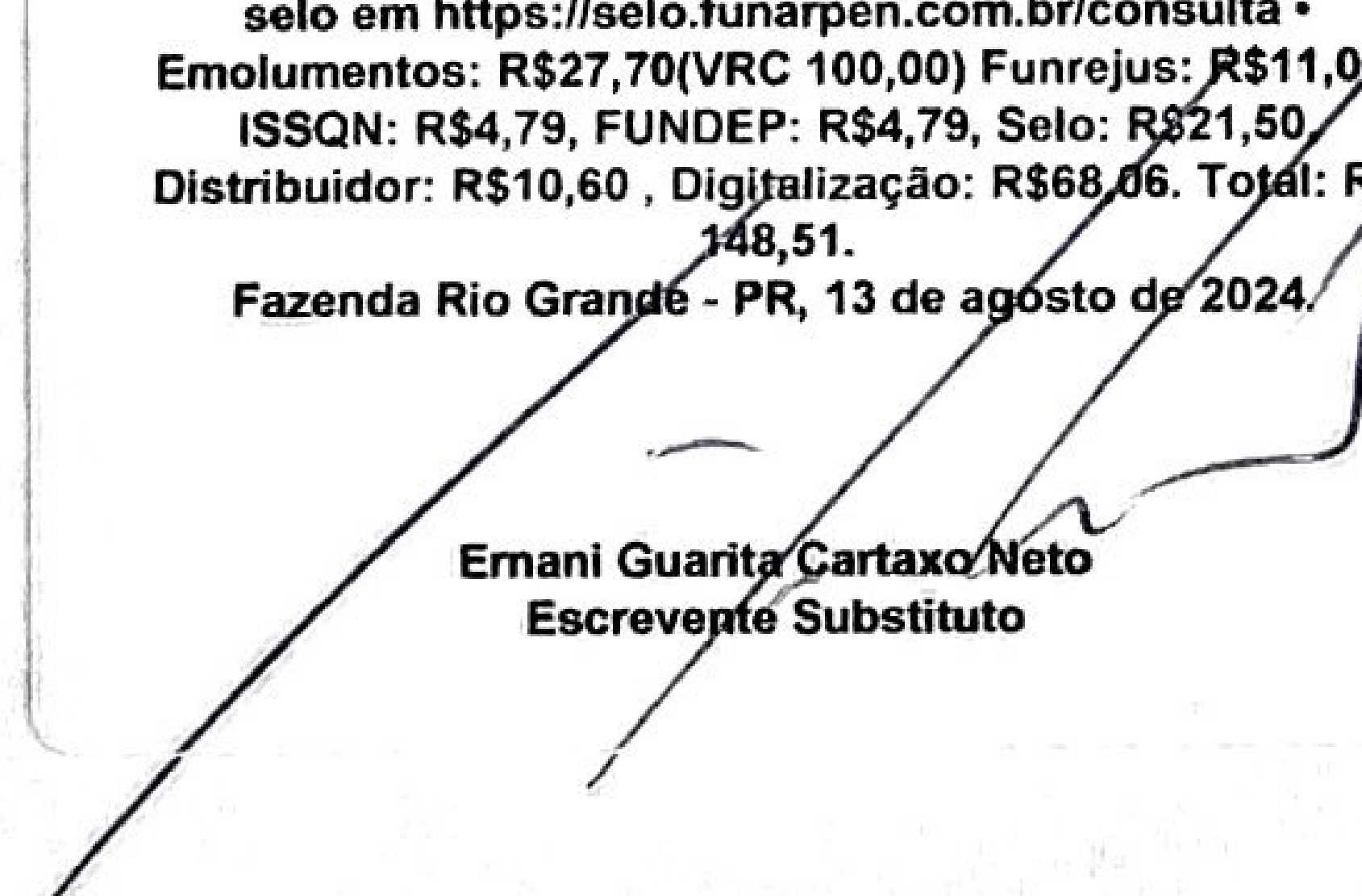
Patrão

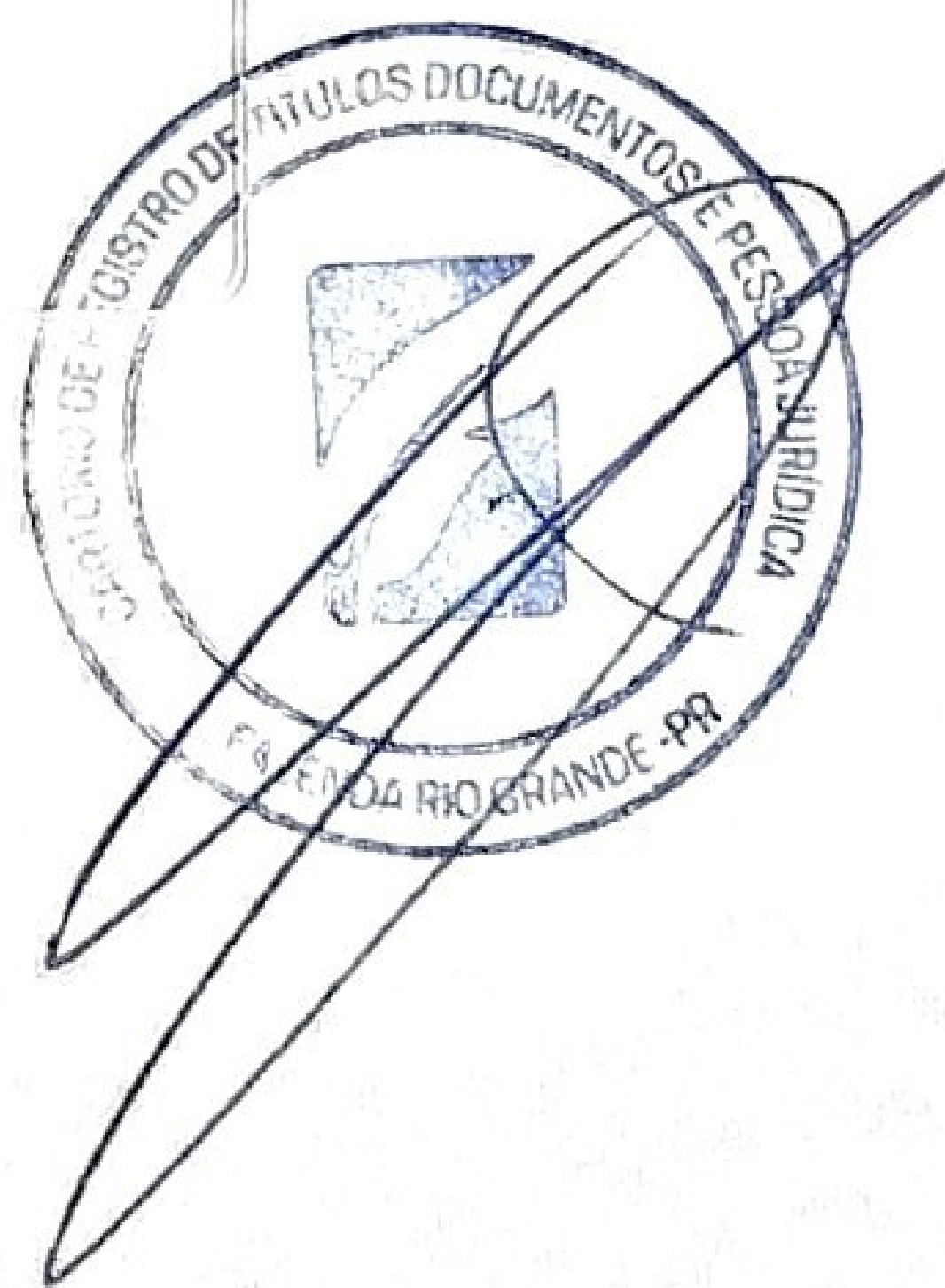
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Rua César Carelli, 90, Sala 303,
Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-054, Fone:
(41) 3070-3677



PROTOCOLO Nº 230.805
LIVRO Nº A-043
AVERBADO REG. Nº 5.041 AV 01

SELO Nº SFTD1he6onM9bN85GXEP1541q Consulte esse
selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> •
Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$4,79, FUNDEP: R\$4,79, Selo: R\$21,50,
Distribuidor: R\$10,60 , Digitalização: R\$68,06. Total: R\$
148,51.
Fazenda Rio Grande - PR, 13 de agosto de 2024.


Emani Guarita Cartaxo Neto
Escrevente Substituto





**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “FAZENDA RIO
GRANDE” TRADICIONAL – CULTURAL – RECRATIVO –
ARTÍSTICO**

Fundado em 16.01.88 – Registrado sob nº. 636 – São José dos Pinhais
CNPJ: 80.764.798/0001-87 – Filiado no MTG – PR
Avenida Paraná, 1387 – CEP: 83833-012 - Fazenda Rio Grande - Paraná

DECLARAÇÃO

O Centro de Tradições Gaúchas Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ 80.764.798/0001-87, declara para os devidos fins, que os integrantes da diretoria não exercem cargos remunerados e que essa instituição presta serviço de interesse público à coletividade.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2025

Centro de Tradições Gaúchas Fazenda Rio Grande

Miguel de Oliveira / Patrão



**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “FAZENDA RIO
GRANDE” TRADICIONAL – CULTURAL – RECRATIVO –
ARTÍSTICO**

Fundado em 16.01.88 – Registrado sob nº. 636 – São José dos Pinhais
CNPJ: 80.764.798/0001-87 – Filiado no MTG – PR
Avenida Paraná, 1387 – CEP: 83833-012 - Fazenda Rio Grande - Paraná

DECLARAÇÃO

O Centro de Tradições Gaúchas Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ 80.764.798/0001-87, declara para os devidos fins que não recebe verbas públicas para execução de sua atividade, é uma entidade sem fins lucrativos.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2025

Centro de Tradições Gaúchas Fazenda Rio Grande

Miguel de Oliveira / Patrão

LEI Nº 662, De 13 de abril de 2009



**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS,
CTG DE FAZENDA RIO GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE FAZENDA RIO GRANDE - CTG, instituição com personalidade Jurídica de direito privado, CNPJ nº 80.764.798/0001-87, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Antonio L. dos Santos, 55, neste Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º (Vetado)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2009.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Relatório de atividades do Centro de Tradições Gaúchas Fazenda Rio Grande

OBJETIVO GERAL

Resgatar e cultivar a história e tradição no município de Fazenda Rio Grande no que concerne povo gaúcho, seus hábitos e costumes. A atuação da entidade tem grande relevância na própria formação da identidade cultural, visto que muitos munícipes, vindos de outras regiões, trazem consigo a cultura e tradição gaúcha, a influência dos tropeiros, dos migrantes sul-rio-grandenses, contribuindo para a solidificação de hábitos e costumes da sociedade fazendense e paranaense, expressando e valorizando as raízes históricas do nosso estado, através da presença de instituições como os CTGs, os quais desenvolvem um trabalho valoroso neste sentido, servindo até mesmo como modelo étnico, social e cultural na região onde estão inseridos.

HISTÓRICO DO CTG “FAZENDA RIO GRANDE”:

Fundado em 16 de janeiro de 1988, o CTG, desde então atua com atividades campeiras, artísticas, culturais e esportivas, tendo representatividade em todo o estado do Paraná e fora dele, levando o nome do município com honra e respeito. As famílias sempre tiveram espaço de participação e aprendizado dentro da entidade, conhecendo, ampliando e cultivando suas raízes familiares, históricas e tradicionais, alimentando as gerações futuras com valores e expressões culturais.

JUSTIFICATIVA

As sociedades atuais, vivendo em grandes centros urbanos e industriais, carecem de uma incessante busca pelas suas próprias origens culturais, as quais são referências importantes na construção da identidade, nos costumes e valores que passam de geração em geração.

A formação de espaços urbanos se deu, ao longo da história, pela miscigenação de povos e, portanto, pela inegável integração cultural. Essa realidade se faz presente, de maneira especial em toda Região Metropolitana de Curitiba, sendo ela área de atração populacional pela oferta de emprego e melhores condições de vida. Essa migração de diferentes regiões faz com que a sociedade local tenha como característica a multiculturalidade, condição expressa em praças, monumentos, festas típicas, bairros,

entre outros. Retratando assim, a identidade de cada comunidade, apresentando diferenças étnicas expressivas, caracterizando e enfatizando as peculiaridades de cada região.

Muitas vezes, as referências culturais existem somente pela memória de quem viveu. Neste sentido, segundo o texto da autora Maria de Fátima da Cunha, “Memórias Caipiras através de Canções”, considera-se importantíssima a memória, pois é através dela que se pode verificar “através de vários lugares da memória” a lembrança de um tempo que se foi e também do que está no presente.

Entretanto, a história alicerçada somente na memória de quem a vivenciou pode ser modificada a ponto de alterar sua originalidade. O bem mais precioso de um povo consiste em preservar sua historicidade, para que as gerações vindouras possam desfrutar e entender suas próprias raízes. Nessa perspectiva, se a memória eterniza as origens de um lugar, seu registro permite que se preserve a história e a cultura desse local, justificando a relevância da presença e manutenção do CTG como ponto de cultura.

O que permite essa a perpetuação da história é, em especial, a possibilidade de que as expressões culturais sejam entendidas como patrimônio material e imaterial. Cabe à sociedade preservar origens através dos espaços, museus, das danças, bailes, culinária campeira, exposições culturais, hábitos, entre outros. O que contribui, então, para essa condição, é valorizar a cultura através de suas diversas demonstrações, papel esse que evidencia o valor histórico do CTG Fazenda Rio Grande para a cultura local.

Nos últimos anos, este centro cultural recebeu pessoas de toda Região Metropolitana de Curitiba, movimentando dezenas de milhares de frequentadores em seus rodeios crioulos, bailes, churrascos, palestras, mostras culturais e festividades características e específicas do povo gaúcho, não podendo ainda esquecer o fato reunir em seu quadro associativo dezenas de famílias que desempenham atividades voluntárias para a manutenção dessa cultura.

Diante do exposto, o trabalho realizado pelo CTG Fazenda Rio Grande é notório e valioso, permite a difusão cultural. Bem como a análise da influência cultural do gaúcho em território paranaense, especificamente no município de Fazenda Rio Grande. Considera-se que este centro de tradições representa modelo no que concerne atividades culturais, artísticas e sociais na região na qual está instalado, fato justificado,

pois a fundação e história desta entidade confundem-se com a própria história da cidade. Para que essa riqueza cultural e todo trabalho do CTG tenha continuidade, vimos por meio desta, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Deputado Alisson Wandscheer o estudo e viabilidade de instituir Utilidade Pública Estadual, permitindo que atividades, tão importantes para a cultura continuem e tenham suporte legislativo para seu desenvolvimento. Todos os integrantes da entidade reconhecem, desde já, a atenção e trabalho do deputado no sentido de apoiar e buscar de maneira incansável condições que permitam a presença e atuação da entidade.

Atenciosamente CTG Fazenda Rio Grande

Miguel Francisco de Oliveira
Patrão Executivo

Renato Tadeu Wozniack
2º Diretor Social

OBS. Seguem em anexo fotos de algumas das atividades realizadas pela entidade ao longo do tempo de existência e atuação:

- Link do instagram com apresentação das atividades desenvolvidas pelo CTG Fazenda Rio Grande

Atividades divulgadas nas redes sociais

https://www.instagram.com/ctgfazendariogrande_oficial?igsh=MXdqN2R2MXNjdmwyaA

- Atividades 2025/2024 (em ordem decrescente, do mais recente para o mais antigo):

Abril/25

Grupo mirim do CTG Fazenda Rio Grande se apresentando em Mandirituba:

<https://youtu.be/lhQt6snrPOw>

Grupo adulto representando o CTG Fazenda Rio Grande em Mandirituba/PR

<https://youtu.be/VxsnRr0-OGM>

<https://youtu.be/GGSvYqbFtxk>





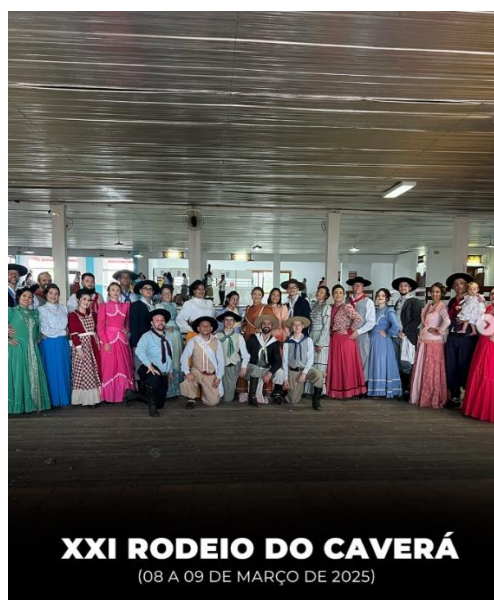
Participação na Entrega da Homenagem – Cidadão Honorário – ao Deputado Antônio Wanscheer, na Câmara de vereadores de Fazenda Rio Grande.

Março / 2025

Participação do CTG Fazenda Rio Grande no Rodeio Internacional do Caverá, em Araranguá/SC

<https://youtu.be/PemshFDv6b0?si=y1F-2lOQvPwi0P05>

Intérprete solista CTG Fazenda Rio Grande <https://youtu.be/IGlOaQg54dM>



Fevereiro / 2025

Apresentação Espaço Torres, em Curitiba/PR

<https://youtu.be/PVvUj3aAE0I>

Chula <https://youtube.com/shorts/SCuVpUWV4zU>





Campeira



Janeiro / 2025

Ensaio de danças do grupo adulto

https://youtu.be/Cvd7epfN_lo

<https://youtube.com/shorts/clmZNJ2mTfw>

Dezembro/2024

Participação do CTG no Festival Estadual de Arte e Tradição - FEPART

<https://youtu.be/IANEiwHhAQ8>

<https://photos.app.goo.gl/mjSJmsXpP87moUib7>



Algumas premiações no FEPART.

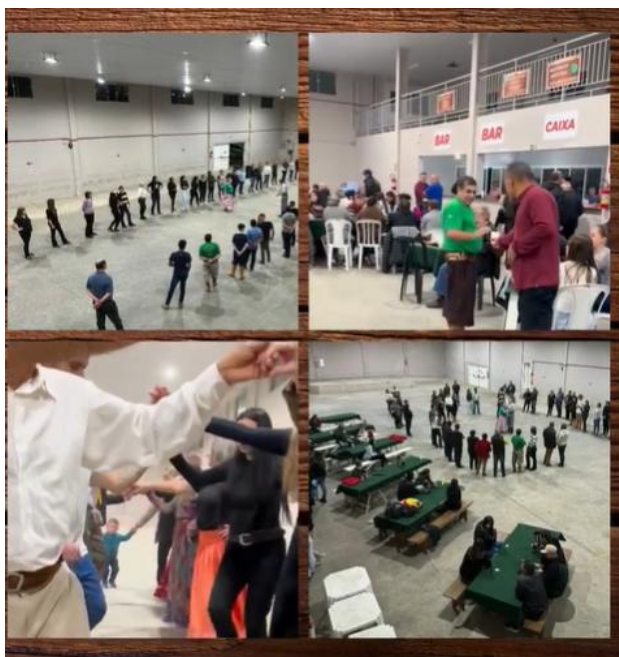
Novembro 2024

Baile de Formatura Aula de Danças Gaúchas de Salão, depois de um ano de aprendizado é realizado o dia da formatura



Invernada cultural na Formatura

Outubro/24



Aulas gratuitas de danças gaúchas de salão



Participação do CTG na Assembleia

Legislativa do Paraná.

Setembro/24

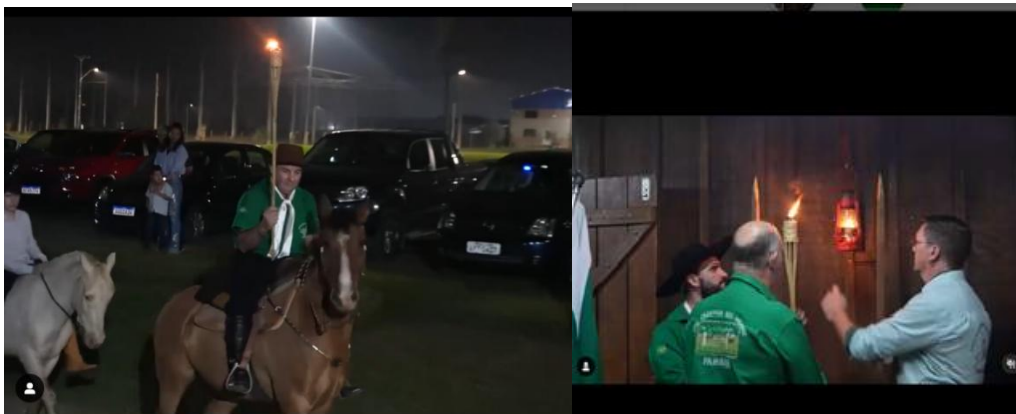
https://youtu.be/KeVqFX7k_e0?si=SKgH1q08gKWdBY39

<https://youtu.be/XSuixm4JXkl?si=gsXF9LUK9toGW2ij>

https://youtu.be/o_p7QrzYXs8?si=ys4wkvCRx2gyewGy

<https://youtu.be/hwfv8rWcDA>

Festejo Farroupilha Setembro/24



Chegada da Chama Crioula, símbolo dos Festejos Farroupilhas



Oficina de Gaita e violão com Ricardo Bergha, Maikel Paiva e Leonardo Schineider e Everton Oliveira





Apresentação Expofazenda 2024

Agosto/24

Baile do dia dos Pais



Apresentacao grupo mirim

<https://youtube.com/shorts/E2B9Dj-Xsj4>

Julho/24

Evento no CTG Fazenda Rio Grande – Apresentação Grupo

https://youtu.be/P-TvI4_9B-0?si=xcsiDQI3hrfnqXm

Junho/24

21 º Rodeio Crioulo CTG Fazenda Rio Grande



Apresentação Grupo mirim no Rodeio junho/24

Maio/2024

Jantar Dia das mães



Integração de CTGs.



Participação rodeio de Pontal do Paraná/PR

<https://youtube.com/shorts/7dVpdA1zDHI>

<https://youtube.com/shorts/GukNKYuBmmE>

Abril/2024



Campeira participando Rodeio da Lapa



Apresentação do grupo mirim e do peão Chula João Miguel, 2 anos de idade, evento dia 16/04/2024.



Participação Invernada Campeira no 22º Rodeio Nacional de Mandirituba, 11/04/2024



Evento realizado em 19/03/2024



Participação da Campeira no Rodeio Crioulo do CTG Potro Chucro, Tijucas do Sul, em 09/03/2024



Participação CTG Fazenda Rio Grande no Rodeio de Campo do Tenente, fevereiro/2024



CTG Fazenda Rio Grande recebido pelo Deputado Alisson Wandscheer, em 21 de fevereiro/2024, para apresentar projetos e as atividades desenvolvidas pela entidade.

Janeiro/2024



Demonstração da Vaquinha parada, pela prendinha Ana Julia Raksa, em evento dia 25/01/2024



Presença de representantes do Movimento Tradicionalista do Paraná, Prefeito Marco Marcondes, Secretário de Desenvolvimento Tiago Wanscheer, prestigiando a primeira Noite Campeira do CTG Fazenda Rio Grande, em 25/01/2024.

As atividades do CTG Fazenda Rio Grande ocorrem desde Janeiro de 1988, registros estes presentes nos arquivos da entidade.



Participação Rodeio de Rio Negro, dezembro/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.764.798/0001-87

Certidão nº: 13347912/2025

Expedição: 06/03/2025, às 17:17:30

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.764.798/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.764.798/0001-87
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FAZENDA RIO GRANDE
Endereço: AV PARANA 1387 SLJ SOBRELOJA / PIONEIROS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2025 a 08/05/2025

Certificação Número: 2025040907280535641653

Informação obtida em 14/04/2025 17:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FAZENDA RIO GRANDE**

CPF/CNPJ: **80.764.798/0001-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:43:34 do dia 14/04/2025 , com validade até o dia 14/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7jEIfsjWRlFbjzvI5Lnl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036209768-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.764.798/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 80.764.798/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:40 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **67E8.8E5B.C2F6.F330**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 80764798000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWIJNIBZCNTAVTE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de Abril de 2025



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 111/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.764.798/0001-87, com sede na Av. Paraná, nº1387 - Bairro Pioneiros - CEP: 83.833-12 município de Fazenda Rio Grande, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de maio de 2025.

ALISSON WANDSCHEER

Deputado Estadual



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2025, às 14:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **111** e o código CRC **1B7E4C6B8C1F1EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2224/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 307/2025**.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 17:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2224** e o
código CRC **1A7C4E7F0C8B0CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2516/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de Maio de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 15:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **2516** e o
código CRC **1D7E4A7A7E6D5AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1098/2025

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 18:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1098** e o
código CRC **1A7B4D7B7C6B5AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 71/2025

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 307/2025 foi **acolhida integralmente** pelo Excelentíssimo Deputado Alisson Wandscheer, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Fernanda Piccoli Klaime

Assessora Legislativa



FERNANDA PICCOLI KLAIME DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 15:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **71** e o código CRC **1D7A4E8B9E6D9BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3128/2025

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo **Núcleo de Apoio Legislativo**, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 4 de junho de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/06/2025, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3128** e o código CRC **1D7D4E9C0E6C8CD**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 80.764.798/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/1988
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FAZENDA RIO GRANDE

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CTG FAZENDA RIO GRANDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PARANA

NUMERO
1387

COMPLEMENTO
SLJ SOBRELOJA

CEP
83.833-012

BAIRRO/DISTRITO
PIONEIROS

MUNICIPIO
FAZENDA RIO GRANDE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MFLCOLOMBO@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(41) 3604-5279

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 11:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (80.764.798/0001-87).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade	80.764.798/0001-87
Data	11/06/2025 11:19:19
Resultado	Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória: 80764798000187 - É necessário estar cadastrado no TCE-PR para utilizar esse serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3308/2025

Projeto de Lei nº: 307/2025

Interessado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 11 de Junho de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2025, às 11:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3308** e o código CRC **1A7E4B9E6B5B1EE**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ Nº: 80.764.798/0001-87

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FAZENDA RIO GRANDE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4987.ONVA.8982**
Emitida em **22/08/2025** às **15:18:46**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5328/2025

Autor: DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Interessado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FAZENDA RIO GRANDE

Projeto de Lei nº: **307/ 2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5328** e o
código CRC **1A7D5A6F1B3C0FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2285/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 11:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2285** e o
código CRC **1D7D5D6E1D3B0CD**